



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

16

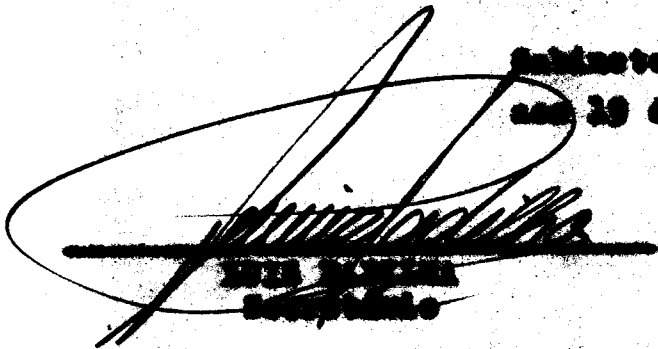
## LEI Nº 251

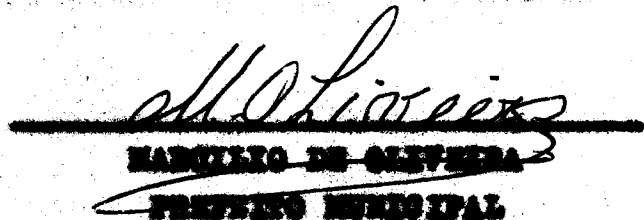
A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná "SANCIONA" e o Prefeito Municipal "SANCIONA" a seguinte

L E I :

- ARTO 1º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAR, autarquia criada a fim de contratar de empreitada com a Companhia - de Saneamento de Paraná, "SANEPAR", em regime equivalente, do Estado do Paraná, até o montante de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para o financiamento das obras de abastecimento de água da cidade;
- ARTO 2º** - O aludido contrato de financiamento obedecerá às normas de prazo da "SANEPAR";
- ARTO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,  
em 19 dias do mês de Fevereiro de 1969

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 \_\_\_\_\_  
 MARCELLO DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE MUNICIPAL